



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

EDITAL ELEITORAL Nº 01/2015 ó PPGCCon

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR BIÊNIO 2015/2017

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis ó PPGCCon, através da **Portaria nº 03/2015 ó PPGCCon**, convoca os interessados para as eleições para os cargos de **COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PPGCCon**, com mandato de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 8º do Regimento Interno do PPGCCon, Artigo 43 do Regimento Interno do CCSA e amparado pelo Artigo 64, do Regimento Geral da UFRN, estão convocadas para serem realizadas mediante as seguintes normas:

1. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

1.1 São elegíveis para o cargo de COORDENADOR e VICE-COORDENADOR do PPGCCon, os professores do quadro permanente da Universidade que atenderem aos seguintes critérios:

- a) Possuir o título de doutor;
- b) Estar em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- c) Ser membro do corpo docente permanente do Programa;
- d) Estar lotado em uma das unidades acadêmicas do Centro e em plena atividade no referido Programa.

1.2 Os candidatos devem requerer suas inscrições junto ao Presidente da Comissão Eleitoral.

1.3 As inscrições serão feitas sob forma de chapa.

1.4 As inscrições deverão ser requeridas no período de 10 a 11 de setembro de 2015, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria do PPGCCon.

1.5 No ato da inscrição, o candidato deverá disponibilizar Nome Completo, Matrícula SIAPE e foto 3x4 para serem inseridos na Urna Eletrônica.

1.6 É vedada a inscrição de um mesmo candidato por chapas diferentes, ainda que para exercer cargos diferentes.

1.7 A comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o encerramento das inscrições para apreciar e publicar o resultado das mesmas.

1.8 Fica permitida às Chapas inscritas a campanha eleitoral, resguardando-se a ordem, a ética e a não interferência nas atividades acadêmicas.

2. DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

O Coordenador e o Vice-Coordenador do PPGCCon serão eleitos simultaneamente pelos professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do programa e pelos estudantes regularmente matriculados no programa, de acordo com o Regimento do Centro Acadêmico a que esteja vinculado, respeitado o peso mínimo de 70% (setenta por cento) para o voto dos professores.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 A eleição realizar-se-á no dia 17 de Setembro de 2015, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas através de Urna disponível na sala do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da UFRN, Sala do PPGCC.

3.2 De acordo com o artigo 64 do Regimento Geral da UFRN, o universo de eleitores será constituído por todos os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e por todos os professores do quadro permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte que compõem o corpo docente do programa.

4. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A apuração realizar-se-á no dia seguinte ao da votação, ou seja, dia 18 de setembro de 2015.

4.1.1 O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria;

4.1.2 O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se os seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes; e 30% (trinta por cento) para os discentes. O argumento final é calculado da seguinte forma:

Argumento: $70\% \times (P_i / P) + 30\% \times (A_i / A)$, sendo:

P = total de votos válidos de professores;

A = total de votos válidos de alunos;

P_i = quantidade de votos de professores na chapa i;

A_i = quantidade de votos de alunos na chapa i.

4.1.3 No caso de empate entre candidatos serão observados os seguintes critérios: maior tempo no exercício de MAGISTÉRIO SUPERIOR; maior tempo no exercício de MAGISTÉRIO NA UFRN; maior idade.

4.1.4 Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral sendo em seguida os seus nomes encaminhados ao PPGCCon.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O processo eleitoral será registrado em ata, assinada pela Comissão Eleitoral e, ao final, encaminhada ao colegiado do PPGCCon, para fins de homologação.

5.1.1 O processo eleitoral poderá ser fiscalizado livremente por qualquer participante do pleito.

5.1.2 Qualquer recurso será encaminhado à Comissão Eleitoral, até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a publicação do resultado no quadro de avisos do PPGCCon, sendo ali julgado em última instância;

5.1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de conformidade com a legislação da UFRN.

6. CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Inscrições	10 a 11 de setembro de 2015
Homologação das Inscrições	Até 14 de setembro de 2015
Prazo para Recurso da inscrição	Até 15 de setembro de 2015
Resposta do recurso	Até 16 de setembro de 2015
Eleição para a coordenação	17 de setembro de 2015
Resultado	Até 18 de setembro de 2015
Prazo para Recurso contra o resultado	Até 21 de setembro de 2015
Prazo para divulgação dos recursos impetrados	Até 22 de setembro de 2015
Homologação do resultado	Até 23 de setembro de 2015

Natal/RN, 09 de setembro de 2015

ERIVAN FERREIRA BORGES
Presidente da Comissão
Matrícula SIAPE 2314118

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____, CPF _____, matrícula _____, Professor (a) do _____, venho por meio deste solicitar a inscrição de minha candidatura para a eleição de Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, juntamente com o (a) Professor (a) _____, CPF _____, matrícula _____, para a função de Vice-Coordenador, compondo a Chapa denominada _____.

Declaro estar ciente das regras do edital e do Artigo 64 do Regimento Geral da UFRN que regem a referida eleição.

Natal, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) candidato (a) a Coordenador (a)

Assinatura do (a) candidato (a) a Vice-Coordenador (a)

À COMISSÃO ELEITORAL